PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.559, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessários ao acesso ao Reservatório de Contenção (Piscinão).

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acesso do Poder Público às instalações do Reservatório de Contenção (Piscinão), para sua limpeza manutenção e demais necessidades técnicas e administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins instituição de servidão de passagem administrativa em favor da Prefeitura Municipal de Mococa, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Mococa, necessário para o acesso do Poder Público para limpeza, manutenção e demais necessidades técnicas e administrativas ao Reservatório de Contenção (Piscinão), registrado sob matrícula nº 29.901, no Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, com a seguinte descrição e confrontação:

I – Inicia-se no marco denominado 'ponto 59F', dividindo-se com a Avenida João Baptista de Lima Figueiredo; daí segue confrontando com Avenida João Baptista de Lima Figueiredo com azimute de 46º37'10" e a distância de 5,05m até o marco 'ponto 59G'; daí segue confrontando com área interna do terreno 'B' com azimute de 150º11'50" e a distância de 15,57 m até o marco 'ponto 59H'; daí segue confrontando com a área interna do terreno 'B' com azimute de 214º35'16" e a distância de 5,47 m até o marco 'ponto 59I'; daí segue confrontando com a área interna do terreno 'B' com azimute de 204º54'27" e a distância de 0,59 m até o marco

'ponto 59J'; daí segue confrontando com a área interna do terreno 'B' com azimute de 166°18'57" e a distância de 41,10 m até o marco 'ponto 59K'; daí segue confrontando com a área interna do terreno 'B' com azimute de 137°23'46" e a distância de 70,97 m até o marco 'ponto 59L'; daí segue confrontando com José Carlos Fávero com o azimute de 232°59'17" e a distância de 5,06 m até o marco 'ponto 59M'; daí segue confrontando com área interna do terreno 'B' com azimute de 317°25'21" e a distância de 71,76 m até o marco 'ponto 59N'; daí segue confrontando com área interna do terreno 'B' com o azimute de 346°18'57" e a distância de 44,14 m até o marco 'ponto 59P'; daí segue confrontando com área interna do terreno 'B' com o azimute de 24°54'27" e a distância de 5,92 m até o marco 'ponto 59Q'; daí segue confrontando com área do terreno 'B' com o azimute de 330°08'54" e a distância de 10,59 m até o marco 'ponto 59F', início de descrição, perfazendo uma área 666,66 metros quadrados.

Parágrafo único. A servidão de passagem administrativa de que trata este artigo será instituída para o uso exclusivo de passagem pelo Poder Público, não se destinando a qualquer outra utilidade.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal